

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1362/84

INTERESSADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

ASSUNTO : Recurso contra o Parecer CEE nº 345/88

RELATOR : CONSº. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

PARECER CEE Nº 1000/88 -CTG- APROVADO EM 19/10/88

COMUNICADO AO PLENO EM 02/11/88

1- HISTÓRICO;

A Fundação Educacional de Votuporanga solicita reconsideração do Parecer CEE nº 345/88, que concluiu pelo arquivamento do processo de autorização de instalação do Curso de História, junto à Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga.

O pedido deu entrada dentro do prazo estabelecido pela Deliberação CEE 25/82.

A instituição baseia a solicitação no Parecer CEE nº 437/88 que autorizou a instalação da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Fernandópolis.

Os pedidos de instalação de cursos de Votuporanga e Fernandópolis são dois casos diferentes que foram atingidos pela Deliberação CEE nº 3/85, que aplicou aos pedidos de novos cursos superiores, apresentados ao Conselho Estadual de Educação, o artigo 5º da Resolução CEE nº 15, de 29 de outubro de 1984.

Orientação estabelecida pela Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 25 de novembro de 1987, no sentido de que os pedidos de reativação de processos relativos à instalação de Cursos superiores arquivados em virtude de dispositivos legais vigentes a época não seriam atendidos, tendo em vista as normas atualmente vigentes que proíbem a criação de novos cursos superiores, levou os autos a serem arquivados.

2 - CONCLUSÃO:

A VISTA DO EXPOSTO RATIFICA-SE O PARECER CEE 345/88, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CEE 16/87 e INDICAÇÃO CEE 11/87.

SÃO PAULO, AOS 27 DE SETEMBRO DE 1988

a) CONSº BENEDITO OLEGARIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
RELATOR

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros- Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso da Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Menezes, Marcelo Gomes Sodré, Ubiratan D'Ambrosio e Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19/10/88.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente